

52

LEI nº 474 de 8 de agosto de 1.963.

Que aumenta em 60% os vencimentos do auxiliar da Secretaria e do Continuo da Câmara Municipal de Piedade.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

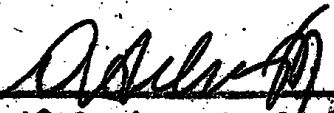
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam aumentados em 60% os vencimentos do auxiliar da Secretaria e do continuo da Câmara Municipal de Piedade.

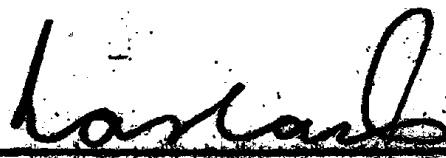
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Julho de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 8 de agosto de 1963.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Passar
Secretário-Gentador.